



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antonio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277
C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

- DECRETO Nº 084/98 -

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.

01172 10/08/98 10:22
Sam
SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste município de Registro medindo, respectivamente, GLEBA "A" - 601,93 m² (seiscentos e um metros e noventa e três decímetros quadrados); e respectivas benfeitorias, necessários à ampliação do Sistema de Captação de Água Bruta - E.E.A.B. e Faixa de Servidão de Passagem e Acesso, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade, imóveis esses com as medidas e confrontações constantes da planta SABESP nº 095/97-LRT e respectivo memorial descritivo, que consta pertencerem a, Joana Suguinoshita, Júlio Suguinoshita, Josué Suguinoshita, Jânio Suguinoshita e Masako Suguinoshita, nos termos das transcrições nº 645 e 646 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Registro, à saber;

LOCALIZAÇÃO: As Glebas aqui descritas localizam-se na Fazenda Taquaral no Bairro Boa Vista, no município de Registro, entre a estrada municipal da Boa Vista (para Barra do Juquiá) e margem direita do Rio Ribeira de Iguape.

GLEBA "A" - Faixa de Servidão de Passagem e Acesso - A Vértice "1" que dará a descrição, corresponde ao canto esquerdo do portão de madeira na já citada estrada municipal e que dá acesso à Fazenda Taquaral, de propriedade do Sr. Júlio Suguinoshita e outros. Do vértice "1", o perímetro segue com os seguintes rumos, distâncias e

Boa Vista
de

confrontantes: SE 58°53' e 10,21m e área remanescente até o vértice "2"; SE 71°36' e 117,80m e área remanescente até o vértice "3"; SE 76°13' e 11,00m e área remanescente, mais 7,00m com o mesmo rumo com atual área da Captação de Água Bruta da SABESP, até o vértice "4"; SW 1°00' e 4,10m e GLEBA "B", abaixo descrita até o vértice "5"; NW 76°13' e 18,90m e área remanescente até o vértice "6"; NW 71°36' e 118,12m e área remanescente até o vértice "7"; NW 69°10' e 12,45m e área remanescente até o vértice "8", no canto direito do portão de madeira que dá acesso da estrada municipal à Fazenda Taquaral; NE 75°50' e 6,25m e estrada municipal "Boa Vista" até o vértice "1", que deu início a esta descrição perimétrica. O perímetro acima descrito encerra uma área de 601,93 m² (seiscentos e um metros, noventa e três decímetros quadrados).

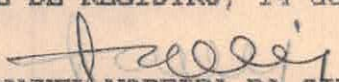
GLEBA "B" - Ampliação da Captação de Água Bruta - E.E.A.B. - Tem início no vértice "4" citado na descrição anterior, seguindo desta com rumo NE 89°00' e 18,90m por um alambrado existente (confrontando com área ocupada pela Captação de Água Bruta da SABESP) até o vértice "9", na margem direita do Rio Ribeira de Iguape; deste, prossegue à jusante pela referida margem por uma distância de 13,10m até o vértice "10", daí deflete à direita e prossegue confrontando com área remanescente com rumo SW 89°00' e distância de 20,50m até o vértice "11", daí deflete à direita e prossegue com rumo NE 1°00' e distância de 8,90m até o vértice "5" (citado na descrição anterior), e daí, com mesmo rumo NE 1°00' e distância de 4,10m, segue até o vértice "4" (confrontando com GLEBA "A") que deu início a esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 256,10 m² (duzentos e cinquenta e seis metros, e dez decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

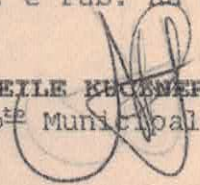
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de abril de 1998.--


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra


NEILE KECHNER MENDES
Dir^a do Dep^{to} Municipal de Administração

Visto
/